



**LEI Nº 3.152, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar obras de iluminação pública na Rodovia SP-79 (Salto/Itu), e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de iluminação pública no trecho da Rodovia Estadual SP-79 (Salto/Itu), situado neste Município, pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e mantida pelo DER – Departamento de Estradas de Rodagem, através de recursos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

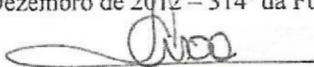
Parágrafo único. Após a conclusão da obra prevista no *caput* fica o Poder Executivo autorizado a assumir as despesas de consumo de energia elétrica e manutenção de postes, luminárias e demais equipamentos e materiais instalados.

**Art. 2º.** As obras referidas no artigo anterior serão executadas mediante prévia anuência, expressamente emanada pela Secretaria Estadual de Logística e Transportes, representada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/SP.

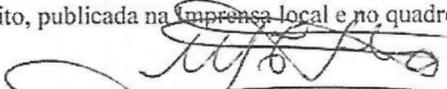
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 18 de Dezembro de 2012 – 314º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**WAGNER CORREIA DA SILVA**  
Secretário de Governo